



PROCESSO N.º 987/11

PROTOCOLO N.º 10.660.431-2

PARECER CEE/CEB N.º 44/12

APROVADO EM 15/02/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL MARIA PURA MARTINEZ FRAIZ –  
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

MUNICÍPIO: NOVA FÁTIMA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, para funcionar de forma descentralizada na Escola Municipal Leila Domingos Chaerke - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

Pelo Ofício n.º 1087/11 - SUED/SEED, de 19 de julho de 2011, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado em 22 de outubro de 2010, no NRE de Cornélio Procopio, da Escola Municipal Maria Pura Martinez Fraiz - Educação Infantil e Ensino Fundamental, mantida pelo Poder Público Municipal, pelo qual a direção requer autorização do Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, para funcionar de forma descentralizada na Escola Municipal Leila Domingos Chaerke – Educação Infantil e Ensino Fundamental, ambas do município de Nova Fátima, a partir do início do ano de 2011 (fls. 02 e 51).

Às folhas 04 e 10 consta justificativa da Direção da instituição de ensino a respeito da necessidade de implantação da APED.

### **2. Dados Gerais dos Cursos**

- Modalidade: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.

- Regime de Funcionamento: presencial, organizado de forma coletiva.

- Preferencialmente no período noturno, podendo atender no período vespertino e/ou matutino.



PROCESSO N.º 987/11

- Regime de Matrícula:
  - para a Fase I, por área do conhecimento.
  
- Carga Horária:
  - para o Ensino Fundamental Fase I: 1.200 (mil e duzentas) horas;
  
- Modalidade de oferta: presencial.
  
- A frequência: 75% (setenta e cinco por cento), em sala de aula.

### 3. Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por áreas do conhecimento no Ensino Fundamental - Fase I.



PROCESSO N.º 987/11

**Matriz Curricular - Ensino Fundamental - Fase I**

<b>MATRIZ CURRICULAR EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ENSINO FUNDAMENTAL – FASE I</b>		
<b>ESTABELECIMENTO: ESCOLA MUNICIPAL LEILA DOMINGOS CHAERKE-EI e EF</b>		
ENTIDADE MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA		
MUNICÍPIO: NOVA FÁTIMA	NRE: CORNÉLIO PROCÓPIO	
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2011		FORMA: SIMULTÂNEA
<b>ÁREAS DO CONHECIMENTO</b>	<b>ETAPAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
LÍNGUA PORTUGUESA MATEMÁTICA ESTUDOS da SOCIEDADE e da NATUREZA	1ª	600
	2ª	600
<b>TOTAL</b>		<b>1200</b>
<i>Total de Carga Horária do Curso</i>		<i>1200 horas ou 1440 h/a</i>



PROCESSO N.º 987/11

### 3.1 Corpo Docente

#### Ensino Fundamental - Fase I

DOCENTE	LICENCIATURA/ HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Fernanda Garcia Zanin	Magistério e Pedagogia	Coordenadora da APED
Marciana Egídia de Matos	- Magistério - Ciências – Matemática - Especialização em Educação Especial	Docente – 1ª Etapa
Irene Maria de Lima Gonçalves	- Normal Colegial - Ciências – Matemática - Especialização em Educação Especial – Deficiência Mental - Especialização em Instrumentalização para o Ensino de Ciências - Especialização em Psicopedagogia Institucional e Clínica.	Docente – 2ª Etapa

#### 4. Recursos Físicos, Pedagógicos e Materiais

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais estão descritos às folhas 35, e 45 a 46

Às folhas 12 consta declaração da Diretora da Escola Municipal Leila Domingos Chaerke – Educação Infantil e Ensino Fundamental, a qual receberá a turma de APED, disponibilizando toda a infraestrutura física para a escola solicitante.

#### 5. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 0320/10 do NRE de Cornélio Procópio, constatou *in loco* a existência das condições para o regular funcionamento da instituição de ensino e foi de parecer favorável à autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I, para funcionar de forma descentralizada, na Escola Municipal Leila Domingos Chaerk – Educação Infantil e Ensino Fundamental (fls. 27 a 28).



PROCESSO N.º 987/11

## **II - VOTO DA RELATORA**

Considerando o exposto, o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Cornélio Procópio e o Parecer n.º 1776/11 - CEF/SEED (fls. 49), somos favoráveis à autorização do Ensino Fundamental - Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial da Escola Municipal da Escola Municipal Maria Pura Martinez Fraiz - Educação Infantil e Ensino Fundamental, para funcionar de forma descentralizada na Escola Municipal Leila Domingos Chaerke - Educação Infantil e Ensino Fundamental, ambas do município de Nova Fátima, a partir do ano de 2011 até o ano de 2013.

Cabe à instituição de ensino sede a responsabilidade pela matrícula, arquivamento, emissão e guarda da documentação escolar.

Saliente-se que a SEED, por meio do NRE de Cornélio Procópio, deverá acompanhar a regularidade da oferta e o bom funcionamento do curso.

Devolva-se o processo à instituição de Ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

### **DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 15 de fevereiro de 2012.

Oscar Alves  
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEB